



# *Câmara Municipal de Linhares*

## *Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2021**

**DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO  
PREFERENCIAL AOS PORTADORES  
DE FIBROMIALGIA, ATAXIA,  
CÂNCER OU LÚPUS NOS LOCAIS  
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, manda que tenha execução a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizadas no Município de Linhares obrigadas a dispensar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia, ataxia, câncer ou lúpus.

**Art. 2º.** As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas deverão incluir as pessoas com as enfermidades previstas no art. 1º desta Lei nas filas de atendimento preferencial já destinadas aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

**Art. 3º.** Os portadores de fibromialgia, ataxia, câncer ou lúpus deverão apresentar laudo assinado por médico especialista, a fim de garantir a preferência do atendimento.

**Art. 4º.** O descumprimento da presente Lei por parte da empresa ou concessionária responsável pelo recebimento de valores de contas, poderá ensejar, sem prejuízo de ação judicial competente, a aplicação de multas administrativas previstas em lei.



# *Câmara Municipal de Linhares*

## *Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

---

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo "Antenor Elias", aos vinte e quatro dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um.

  
**VALDIR RODRIGUES MACIEL**  
Vereador



# *Câmara Municipal de Linhares*

## *Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

---

### **JUSTIFICATIVA**

A fibromialgia é uma síndrome comum, na qual a pessoa sente dores por todo o corpo, durante longos períodos, com sensibilidade nas articulações, nos músculos, tendões e em outros tecidos moles. Junto com a dor, a fibromialgia também causa fadiga, distúrbios do sono, dores de cabeça, depressão e ansiedade. A idade de aparecimento da fibromialgia é geralmente entre os trinta e sessenta anos e a cada dez pacientes, sete a nove são mulheres.

Nos últimos anos, a ANFIBRO (Associação Nacional de Fibromiálgicos) tem desempenhado papel fundamental na divulgação da síndrome e na conquista de benefícios aos portadores. E, junto ao movimento, municípios do Brasil, tais como Araras, em São Paulo e Maringá no Paraná, tem criado leis que auxiliem no bem-estar dos pacientes.

A Ataxia é frequentemente causada por uma perda de função do cerebelo (parte do cérebro que serve como centro de coordenação motora), medula espinhal ou das vias condutoras que interligam o cerebelo e a medula.

Câncer é o nome genérico para um grupo de mais de 200 doenças. Embora existam muitos tipos de câncer, todos começam devido ao crescimento e multiplicação anormal e descontrolado das células. A enfermidade também é conhecida como neoplasia..

Já o Lúpus é uma doença inflamatória autoimune, que pode afetar múltiplos órgãos e tecidos, como pele, articulações, rins e cérebro. Em casos mais graves, se não tratada adequadamente, pode matar. O nome científico da doença é "Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES)".

Neste contexto, busca-se no âmbito da legislação municipal garantir aos portadores de fibromialgia, ataxia, câncer e lúpus, o atendimento preferencial nos serviços públicos e privados, minimizando assim os males causados pelas doenças.